



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 4 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EDITAL Nº 008/2025/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL E DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 072/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cadastro reserva e contratação temporária de **Professor de Apoio Pedagógico Educacional** e **Assistente de Educação Inclusiva**, para atender as necessidades e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados-MS, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária, em caráter excepcional, por prazo determinado de **Professor de Apoio Pedagógico Educacional** graduado em Licenciatura Plena, com especialização (Pós-Graduação) em Educação Especial, ou em uma de suas áreas, e de **Assistente de Educação Inclusiva** para acadêmicos que estejam cursando no mínimo o quinto semestre do Curso de Pedagogia, para atendimento aos alunos com deficiência nas vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados-MS e terá validade para o ano letivo de 2025.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizada em etapa única, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á a critério da administração Pública Municipal, mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), tendo em vista a necessidade do serviço no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 5 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados-MS no site: <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. Portanto, a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade; Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral impresso, obtido no site do TRE;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento ou certidão de casamento;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência descritos no item 3 do presente edital.

2.3 - O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição juntamente com a documentação descrita nos subitens do item 2.2, pessoalmente, ou por procuração (com reconhecimento de firma ou assinatura digital), na sede da **Secretaria Municipal**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 6 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, localizada Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, a partir do dia 19 ao dia 20 de fevereiro de 2025, das 07h30min às 11h00min (período matutino) e das 13h30min às 16h30min (período vespertino).

2.4 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço mencionado acima, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

<i>"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 008/2025/SEMEC"</i>
<i>Nome:</i>
<i>Endereço:</i>
<i>Telefone:</i>
<i>Cargo pretendido:</i>

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.5.1 - Após a entrega do envelope lacrado, o membro da Comissão Organizadora procederá à abertura do envelope na frente do candidato, bem como a contagem da quantidade de páginas. Na oportunidade, emitirá o comprovante de inscrição em duas vias, sendo que uma ficará com a Comissão e a outra será entregue ao Candidato (conforme anexo I deste edital - comprovante de inscrição).

2.6 - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, o candidato terá sua inscrição cancelada, devendo ser anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.7 – O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a ausência de algum dos documentos descritos no itens 2.2 implicará no indeferimento da inscrição.

2.7.1 – Após a entrega do envelope lacrado perante a Comissão Organizadora, não será permitida a alteração ou acréscimo de documentos, de modo que, em caso de indeferimento da inscrição, qualquer modificação deverá ser requerida mediante recurso competente previsto nesse Edital.

2.8 - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados não se responsabiliza pela conferência dos documentos exigidos no ato da inscrição, tampouco pela retirada de cópias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 7 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.9 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.10 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11 - O candidato, no ato da inscrição, reconhece a ciência de que, se aprovado no presente Processo Seletivo, eventual contratação ou recontração não gera estabilidade ou qualquer relação empregatícia permanente com o Município de Glória de Dourados, não configurando vínculo de emprego ou continuidade do serviço.

2.12 – As funções e as condições que se refere este edital são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Assistente de Educação Inclusiva	CR (*)	20 horas	Cursando o quinto semestre do Curso de Pedagogia, ou ainda ter o Curso de Magistério.	R\$ 2.000,00
Professor de Apoio	CR (*)	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização (Pós-Graduação) com carga horária mínima de 360 horas em Educação Especial	Classe A, nível II, conforme Lei Complementar nº 084/2021, de 07 de abril de 2021.

(*) CR = Cadastro de Reserva

2.13 – O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função, devendo preencher uma ficha de inscrição para cada função desejada e entregar a documentação de cada inscrição em envelopes separados.

2.14 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das funções públicas de que trata este Edital às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função, a ser atestada em Perícia Médica que indique a compatibilidade das atribuições com a deficiência do candidato, bem como, eventuais adaptações a que o Candidato faça jus para o exercício da atividade.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 8 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.1. São considerados documentos de titulação:

3.1.2. Diplomas, certificados, atestado de conclusão de Graduação no Curso de Pedagogia, na modalidade Licenciatura Plena;

3.1.3. Diplomas, certificados ou atestado de conclusão de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação Especial;

3.1.4. Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre;

3.1.5. Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas unidades escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional Escolar; ou RH do município em que prestou serviço.

3.1.6. Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020 até a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 20 horas.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado será composto por Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III.

4.2 - Serão considerados **aprovados** os candidatos que atingirem pontuação mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

4.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

5.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a)** residir neste Município de Glória de Dourados-MS, devendo apresentar no ato da inscrição, juntamente com os documentos necessários, comprovante de residência em nome próprio ou do cônjuge;
- b)** tiver maior idade; ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;
- c)** obtiver maior pontuação por títulos;
- d)** se o empate persistir será realizado sorteio público.

5.4 - Os resultados preliminares serão publicados no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Serão admitidos Recursos em face da divulgação da Classificação Preliminar no presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o **prazo de 24 horas** da divulgação do resultado preliminar em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados e entregues pessoalmente, ou por procuração, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, localizada na Rua Ivinhema, nº 1521, Centro.**

6.3 - Na interposição de recurso o candidato receberá um Recibo de Entrega de Recurso, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto (Conforme Anexo I – B do Edital nº 008/2025/SEMEC – recibo de entrega de recurso).

6.4 - Os pareceres dos recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura de Glória de Dourados.

6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

6.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

6.7 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos recorrentes, sendo de interesse do candidato consultar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

conhecimento acerca da motivação para o não conhecimento ou indeferimento do seu recurso.

6.8 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>.

8 - DA CHAMADA

8.1 - O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação (original e cópia legível) e demais documentações solicitadas, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e no Edital de Convocação.

8.2 - Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

8.3 - Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

8.4 - A chamada será por Diário Oficial, podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicado em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados - MS.

9.2 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de dezoito anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.3 - A lotação do professor e/ou assistente contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.4 - A jornada de trabalho do professor de apoio e do assistente de educação inclusiva será de 20 (vinte) horas semanais, podendo prorrogar para 40 (quarenta) horas semanais, caso fique evidenciada a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitadas as regras previstas neste Edital.

9.5 – A recontração do mesmo profissional no 2º semestre dependerá da avaliação do gestor escolar, da sua conduta profissional e ética no trabalho.

9.6 – A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será formalizada exclusivamente em caráter temporário, para atender a necessidade excepcional e transitória do serviço público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da legislação municipal aplicável.

9.7 – No ato da contratação, o candidato reconhece e declara ciência de que o vínculo estabelecido não gera estabilidade ou qualquer relação empregatícia permanente com o Município de Glória de Dourados, inclusive, a recontração não configura vínculo de emprego ou continuidade do serviço.

9.8 – No ato da contratação, o contratado também reconhecerá que a contratação decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), sendo de responsabilidade exclusiva do contratado a ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

9.9 – O candidato contratado que prestar serviço além do período contratual, em razão de erro administrativo ou necessidade excepcional, não caracterizará continuidade de vínculo empregatício ou direito ao FGTS, devendo o erro ser corrigido imediatamente pela administração pública com a interrupção da prestação de serviços.

9.10 - É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

10 – DOS IMPEDIMENTOS

10.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da Função de Assistente Inclusiva na Rede Municipal de Ensino.

10.2 - Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3 - Ocupante de quaisquer cargos com carga horária semanal igual a 40 (quarenta) horas.

10.4 - Candidato que não comprove habilitação para área de atuação.

10.5 - Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente.

10.6 - Servidor cedido para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

10.7 - Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

10.8 - Servidor aposentado compulsoriamente ou por invalidez.

10.9 - Servidor público do quadro administrativo.

10.10 - Militar ou estrangeiro não naturalizado.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O profissional de educação ou assistente inscrito no presente processo seletivo é responsável por manter atualizado seus dados pessoais, o endereço residencial e contato telefônico, sob pena de não ser convocado.

11.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

11.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.4 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.5 - O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinente e sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 13 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.6 - Candidatos que não quiser ou não puder assumir a vaga, assinará o termo de desistência, em formulário próprio, fornecido pela Secretária de Educação, estando eliminado do processo seletivo.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

12 – COMISSÃO ORGANIZADORA

- Sueli Menezes da Silva Rodrigues - Supervisora e Coordenadora de Educação – como Presidente;
- Ane Caroline dos Santos de Siqueira – Assessora Jurídica – como Secretária;
- Heloá Ricci de Almeida Loureiro - Supervisor de Educação – como Membro;
- Ana Paula Reginato Cervantes - Coordenadora da Educação Especial– como Membro.

Glória de Dourados - MS, 17 de fevereiro de 2025.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 14 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I DO EDITAL Nº 008/2025/SEMEC - FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição nº: _____/2025	
FUNÇÃO DE CADASTRO:	
() Professor de Apoio Pedagógico Educacional () Assistente de Educação Inclusiva	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Especialização/Pós-Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, ____/____/2025.	ASSINATURA DO CANDIDATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 15 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I – A DO EDITAL Nº 008/2025/SEMEC - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2025/SEMEC.	
FUNÇÃO DE CADASTRO:	
☐ Professor de Apoio Pedagógico Educacional ☐ Assistente de Educação Inclusiva	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Servidor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2025/SEMEC.	
FUNÇÃO DE CADASTRO:	
☐ Professor de Apoio Pedagógico Educacional ☐ Assistente de Educação Inclusiva	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 16 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I – B DO EDITAL Nº 008/2025/SEMEC – RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO	
Inscrição nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2025/SEMEC.	
FUNÇÃO DE CADASTRO:	
() Professor de Apoio Pedagógico Educacional () Assistente de Educação Inclusiva	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Eu, _____, declaro para os devidos fins de direito que a pessoa qualificada acima interpôs Recurso em face da divulgação da Classificação Preliminar no presente Processo Seletivo Simplificado.	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 008/2025/SEMEC

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
PROFESSOR DE APOIO	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização (Pós-Graduação) com carga horária mínima de 360 horas em Educação Especial	Atuar no ensino regular, promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento, conteúdos curriculares e acesso a todas as atividades didático-pedagógicas escolares. O profissional também auxiliará como apoio ao atendimento às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse, os quais são público alvo da Educação Especial, comprovado por laudo médico e matriculados no ensino comum das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.	CR	20 horas e 40 horas	CMEI Luiz Pinheiro da Silva e Escolas Municipais Dois de Maio-Pólo e Marinha do Brasil.
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre				Escolas Municipais Dois de Maio-Pólo e Marinha do Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 17 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO III DO EDITAL Nº 008/2025/SEMEC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	25	25	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	20	20	
1.3	Título de Especialista (Pós Graduação ou Especialização) em área relacionada à Educação Especial ou afins, com carga horária mínima de 360 horas.		02	15	30	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	03	10	30	
2.2	Formação/Curso de 40h até 59h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021,2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		03	10	30	
2.3	Formação/Curso de 20h até 39h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, até a data de publicação do edital.		03	05	15	
3.	Experiência profissional nas áreas da educação especial					
3.1	Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas unidades Escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, com no mínimo 06 (meses) meses, por meio de declaração emitida pelo município em que prestou serviços. (A declaração deve ser dos serviços prestados, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do presente edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	10	01	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					160	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS, dede 2025.						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidente da Comissão						

Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.
- 5) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 18 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 008/2025/SEMEC FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____
Nº da Inscrição: _____
CPF: _____
Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____ - MS ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2053

Página 19 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO V DO EDITAL Nº 008/2025/SEMEC CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição e entrega de títulos – Candidato ou representante legal (com procuração)	19/02/2025 à 20/02/2025	07h30min às 11h00min (período matutino) e/ou 13h30min às 16h30min (período vespertino)
Divulgação da Lista dos Inscritos	21/02/2025	Até as 17h00
Divulgação do Resultado dos Títulos (Preliminar)	25/02/2025	Até as 17h00
Prazo para interposição dos recursos	26/02/2025	24 horas
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado final	27/02/2025	Até as 17h00
Homologação da Classificação final.	28/02/2025	Até as 17h00